RESOLUÇÃO Nº 021/2020-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

CONSIDERANDO a paralisação do campeonato potiguar 2020 decorrente do Decreto expedido pelo Governo do Estado em Março de 2020, ocasionado pela Pandemia do Covid-19 que assolou o mundo neste ano, bem como a flexibilização e retorno gradativo das atividades normais, e possibilidade de treinamentos e realização dos jogos conclusivos do campeonato;

CONSIDERANDO a mudança por completo do cenário técnico, econômico, provocados pela suspensão da competição por motivos de força maior;

CONSIDERANDO o retorno da competição necessário ao seu término, e considerando as mudanças no cenário do futebol nacional, exigindo-se ainda uma flexibilização das condições inicialmente estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda a permissibilidade do art. 24 do regulamento em vigência que permite modificações no regulamento para adequá-lo quando necessário e essencial à competição, o que se faz nesse momento;

Por fim, CONSIDERANDO, a aprovação das mudanças por todos os clubes disputastes do certamente, resolve modificar o regulamento especifico do Campeonato Estadual de Futebol da Primeira Divisão de Profissionais do Rio Grande do Norte 2020, cujos artigos modificados passarão a ter o seguinte teor, mantendo-se inalterados os dispositivos que não forem expressamente modificados neste instrumento:

RESOLVE:

Publicar alterações no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Primeira Divisão de Profissionais do Rio Grande do Norte de 2020;

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – 2020

DOS PARTICIPANTES

Art. 1o - MANTIDO.

§ 1o – MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 2o - MANTIDO.

§ ÚNICO – MANTIDO.

COPA CIDADE DO NATAL

Art. 3o - MANTIDO.

§ 1o – MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

COPA RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4° – MANTIDO.

§ 1o – MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

DA DECISÃO DO CAMPEONATO

Art. 5o - MANTIDO.

§ 1o - MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

§ 3o - MANTIDO.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6o - MANTIDO.

DO LOCAL DOS JOGOS

Art. 7o - MANTIDO.

§ 1o - MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

§ 3o - MANTIDO.

§ 4o - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão de mando de campo, não sendo considerada inversão do mando de campo, caso a FNF opte pela criação de sedes para finalização da competição, considerando a necessidade de redução do fluxo de atletas e exposição dos mesmos aos riscos de contagio ao COVID-19.

§ 5o - MANTIDO.

§ 6o - MANTIDO.

§ 7o - A fim de otimizar a realização dos jogos, considerando critérios econômicos, técnicos e outros que julgar necessários, a FNF poderá antecipar jogos, inclusive da ultima rodada, que poderá acontecer com datas e horários distintos, excepcionalmente, com vistas a compactar a realização e viabilizar o termino da competição.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 8o - MANTIDO.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 9o – MANTIDO.

§ 1o - O prazo para inscrições de novos atletas encerrar-se-á no último dia útil anterior a data de realização da primeira partida da quarta rodada da Segunda Fase (Copa RN). **ALTERADO**

§ 1o - Os Clubes poderão inscrever atletas até um dia anterior da realização das partidas restantes para o termino da competição.

~~§ 2o - Em toda partida será obrigatório que estejam relacionados para o jogo no mínimo 06 (seis) atletas, com idade até 23 anos, nascidos a partir de 1997. EXCLUÍDO.~~

§ 2o - Não haverá limite ou proibição para que um atleta, já tendo atuado por uma equipe no certame, possa agora se inscrever e atuar por outra equipe da mesma competição.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 – MANTIDO.

§ 1o - MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

§ 3o - MANTIDO.

§ 4o - MANTIDO.

§ 5o – MANTIDO.

§ 6o - MANTIDO.

Art. 11 – MANTIDO.

DO DESCENSO E DO ACESSO

Art. 12 – MANTIDO.

Art. 13 – MANTIDO.

DOS CARTÕES

Art. 14 – MANTIDO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - MANTIDO.

§ ÚNICO – MANTIDO.

Art. 16 - MANTIDO.

§ 1o - MANTIDO.

§ 2o - MANTIDO.

§ 3o - MANTIDO.

Art. 17 - MANTIDO.

§ 1o. - MANTIDO.

§ 2o. Serão permitidos até 5 substituições de atletas em cada partida, e também, a critério do arbitro a realização de 2 paradas técnicas ao longo do jogo;

Art. 18 - MANTIDO.

Art. 19 - MANTIDO.

Art. 20 - MANTIDO.

Art. 21 - MANTIDO.

Art. 22 – MANTIDO.

Art. 23 – MANTIDO.

Art. 24 - MANTIDO.

Art. 25 – MANTIDO.

Art. 26 – MANTIDO.

Art. 27 - MANTIDO.

Art. 28 – MANTIDO.

Art. 29 – MANTIDO.

Art. 30 - MANTIDO.

Art. 31 – MANTIDO.

Art. 32 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do regulamento inicial não alteradas expressamente por esta disposição.

Natal, 14 de Julho de 2020.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente